



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 064/2017

Erechim, 17 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 061/2017, que Revoga a Lei n.º 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e suas alterações, que Institui Normas para a Concessão de Auxílios e Subvenções e dá outras providências.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 061/2017.

Revoga a Lei n.º 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e suas alterações, que Institui Normas para a Concessão de Auxílios e Subvenções e dá outras providências.

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e suas alterações, que Institui Normas para a Concessão de Auxílios e Subvenções e dá outras providências.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 4.444/2009 e a Lei n.º 4.712/2010.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de agosto de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva revogar a Lei n.º 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e suas alterações, que Institui Normas para a Concessão de Auxílios e Subvenções e dá outras providências.

A necessidade de revogação da Lei em questão, bem como de todas as Leis que alteraram a mesma, se dá em razão da entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.019/2014, ocorrido no dia 1.º de janeiro de 2017. Essa normativa federal estabelece regras e procedimentos diversos do que estávamos praticando até então para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

O Município de Erechim está se adequando para atender a Legislação Federal, sendo que o primeiro passo foi a expedição do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Atualmente, estamos no processo de instituição das Comissões determinadas pela Lei n.º 13.019/2014, e ajustamento do site do Município para publicação dos atos de cada parceria a ser celebrada.

Diante disso, as determinações constantes na Lei datada de 1994 não podem mais serem aplicadas quanto aos repasses de valores a entidades, tornando coerente a total revogação da Lei n.º 2.661/1994, uma vez que resta inoperante para o Município de Erechim.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 17 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal